



## TERMO ADITIVO Nº. 073/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 880/2020, Inexigibilidade nº 009/2020, Credenciamento nº 009/2020, Processo Administrativo nº 140/2020, que tem como objeto prestação de serviços profissionais para atendimentos como plantonistas no Pronto Atendimento Municipal.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Laércio Cintra Nogueira**, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, separado judicialmente, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Taliberti, 61, Residencial JR, nesta cidade e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Luis Eduardo Souza Flamini, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº. 12.234.205 e do CPF: 068.204.286-26, residente na Rua Maria Pereira Guimarães Fragoso, nº. 153, Centro, Guaraniésia/MG, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa **ARAÚJO E PIMENTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, situada na Avenida Doutor Delfim Moreira nº 1.549, Bairro Centro, na cidade de São Sebastião do Paraíso/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 30.535.426/0001-00, neste ato representada por seu administrador, Sr. Leandro Araújo Pimenta, brasileiro, solteiro, médico, residente em São Sebastião do Paraíso/MG, portador do RG nº MG 12.613.420 SSP/MG e do CPF nº 089.394.476-97, doravante denominado **Contratado** todos devidamente qualificados no instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

### **Cláusula 1ª. Fundamento Legal:**

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 3ª do contrato original e consonância com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **Cláusula 2ª. Da Prorrogação:**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, findando em 25 de agosto de 2022.

2.2. A vigência deste termo aditivo dar-se-á partir de 26 de agosto de 2021.

### **Cláusula 4ª. Da Dotação Orçamentária:**

4.1. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da

dotação orçamentária:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
482 – Manut. Das Ativ. Média E Alta Complexidade - Serviço Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial	0290.0310.302.0210.2186.3390.3936
481 – Manut. Das Ativ. Média E Alta Complexidade - Serviços Médicos e Odontológicos	0290.0310.302.0210.2186.3390.3626

**Cláusula 4ª. Disposições Gerais:**

4.1. Prevaecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**Cláusula 5ª. Publicidade:**

5.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaraniésia, 25 de agosto de 2021.

**Laercio Cintra Nogueira**  
**Prefeito do Município**

**Paulo Marcos Teixeira**  
**Secretario Municipal de Administração**

**Luis Eduardo Souza Flamini**  
**Secretario de Municipal de Saúde**

**Leandro Araújo Pimenta**  
**Araújo e Pimenta Serviços Médicos Ltda**  
**Contratado**